

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 55 3643-1011 CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N° 139, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

(Revogada pela Lei Complementar nº 164, de 11 de janeiro de 2024)

Cria 01 (um) cargo de Enfermeiro, altera a Lei Complementar nº 010, de 16 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

- O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
- Art. 1°. Fica criado 01 (um) cargo de enfermeiro no quadro técnico-científico dos servidores da saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas, e padrão 12 (doze) de vencimentos.
- **Art. 2°.** O quadro técnico-científico previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 010/2003 passa a ter a seguinte redação:

QUADRO TÉNICO-CIENTÍFICO

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga horária semanal	Carga horária mensal	
Agente de Tributos e Finanças	02	07	40 horas	180 horas	
Assistente Social	01	08	20 horas	90 horas	
Psicólogo	01	98	20 horas	90 horas	
Fisioterapeuta	01	08	20 horas	90 horas	
Nutricionista	01	08	20 horas	90 horas	
Contador	02	09	40 horas	180 horas	
Médico	03	10	20 horas	90 horas	
Engenheiro	01	09	20 horas	90 horas	
Médico Veterinário	01	09	20 horas	90 horas	
Farmacêutico	01	09	20 horas	90 horas	
Odontólogo	02	11	20 horas	90 horas	
Enfermeiro	07	12	40 horas	180 horas	
Médico Clínico Geral	01	14	-30 horas	135 horas	
Médico Clínico Geral	01	14	-40 horas	180 horas	
Procurador Municipal	01	10	20 horas 90 horas		

Art. 3°. O quadro dos cargos em comissão e das funções gratificadas previsto no art. 19 da Lei Complementar nº 010/2003 passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 55 3643-1011 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Denominação	Número	Padrão	Código
Coordenador de Setor	08	FG-1 – CC1	31
Diretor Administrativo	11	FG2 – CC2	12
Assessor de Comunicação e Imprensa	01	FG2 CC2	12
Assessor de Legislação e Projetos	01	FG2 - CC2	12
Assessor de Esportes e Cultura	01	FG2 - CC2	12
Chefe de Gabinete	01	FG2 CC2	12
Coordenador de Licitações e Compras	-01	FG3 – CC3	13
Coord. do Sistema de Controle Interno	01	FG-3	33
Secretário Adjunto	01	FG3 – CC3	13
Assessor Jurídico	01	FG5 – CC5	15
Secretário	06	Subsídio	Cargo político

Art. 4°. O quadro de cargos em extinção previsto no art. 36-A da Lei Complementar nº 010/2003 passa a ter a seguinte redação:

DO QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Denominação da Categoria Funcional	N° de Cargos	Padrão	Carga horária semanal
Agente Tributário	01	05	40 horas

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda